ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

LEI Nº 3.585, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza subvenção a FIME para finalidade que menciona e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedida subvenção social FIME – Fundação Industrial para Menores, entidade civil, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, com Estatutos registrado no Cartório competente e reconhecida de Utilidade Pública Municipal.

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput destina-se ao custeio de obras de ampliação da sede da entidade, conforme projeto de aplicação, de ala destinada ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei será no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) repassadas em parcelas mensais a partir do mês de Janeiro de 2014, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante.

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2014.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Vereador SÍLVIO FELIPE,
Vice-Presidente.

PÚBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Vereador DOUGLAS DA GARAGEM,
1° Secretário.

*Glau/